Igarassu, 08 de dezembro de 2003

LEI Nº 2.493/2003

EMENTA: Torna de Utilidade Pública no Município a Colônia de Pescadores Z-20 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores Z-20, no município de Igarassu – PE.

Parágrafo Único – Fica a Prefeitura Municipal de Igarassu, autorizada a conceder subvenções sociais a mencionada entidade.

Art. 2º- Nos casos dos benefícios a que se refere o Parágrafo Único do art. 1º da presente Lei, os mesmos só serão concedidos através de lei aprovada pela Câmara Municipal de Igarassu.

Parágrafo Único – A entidade beneficiada com a subvenção a que se refere a presente lei, prestará contas das mesmas ao município anualmente, mediante documentos comprobatórios.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 08 de dezembro de 2003.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque